

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO** (art. 6º, inc. XXIII, al. "a" e art. 40, § 1º – inc. I, lei 14.133/21)

Este Termo de Referência (TR) tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio portáteis para proteção das edificações e áreas de risco do SemaE.

1.1. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Quant.	Un.
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, DESTINADO AO COMBATE DAS CLASSES DE INCÊNDIO "A", "B" E "C", CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-BC, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 15808, VALIDADE DA CARGA 5 ANOS (MÍNIMO DE 57 MESES NO ATO DA ENTREGA) (1.58.01.1159.6)	50	Un.

2. PRAZO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, lei 14.133/21)

2.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar os extintores, no local indicado na AF.

3. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. "b", lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este TR, que evidenciou a necessidade de instalação de extintores em diversas edificações e áreas de risco do SemaE.

3.2. Esta necessidade encontra amparo legal, principalmente nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR 23 que trata da proteção contra incêndios, as quais impõem à Administração Pública a obrigação de proteger os trabalhadores contra os riscos ocupacionais.

3.3. Além disso, o Estado de São Paulo, através do Decreto n. 69.118/2024, instituiu o regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco, derivando deste regulamento uma série de Instruções Técnicas – IT elaboradas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e que preveem a instalação destes extintores nos locais citados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, al. "c", lei 14.133/21)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de extintores ao SemaE. A autarquia pagará à contratada os valores mediante a entrega dos extintores.

4.2. Os extintores serão instalados pelo SemaE em diversos locais, principalmente Estações Elevatórias de Água – EEA, casas de química, e Estações Elevatórias de Esgoto – EEE.

4.3. Desta forma, caso ocorram princípios de incêndio nestes locais, será possível extingui-los, garantindo, assim, a segurança dos trabalhadores, da comunidade no entorno, do patrimônio público e privado, e até mesmo do meio ambiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. "d", lei 14.133/21)

5.1. A contratada obriga-se a cumprir as normas e regulamentos relativos à segurança e saúde no trabalho.

5.2. A contratada obriga-se a fornecer extintores que atendam aos requisitos técnicos descritos no item 1, bem como outros requisitos técnicos aplicáveis e previstos na legislação vigente, independente de citação ou transcrição.

5.3. Considerando que a validade da carga dos extintores é de 5 anos, durante este período aplicam-se as seguintes cláusulas de garantia:

- a contratada responde solidária e objetivamente por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade que tornem os extintores de incêndio impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- configura vício do produto, para fins deste TR, a perda espontânea de pressão ou qualquer falha de vedação e funcionamento do extintor ocorrida dentro do seu prazo de validade de 05 (cinco) anos, desde que o equipamento não apresente sinais de uso prévio, violação de lacre ou avarias decorrentes de mau uso por parte da contratante;
- identificado o vício no produto, a contratante notificará a contratada para que esta proceda à substituição do extintor defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional de logística, transporte ou recarga para o contratante.
- o descumprimento das cláusulas de garantia ensejará a aplicação das sanções administrativas, tendo como motivação o descumprimento de cláusulas contratuais, com fulcro no CDC e lei de licitações vigentes.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- contrato social e suas alterações;
- certidão de regularidade fiscal – federal;
- certidão de regularidade fiscal – FGTS;
- certidão de regularidade fiscal – estadual;
- certidão de regularidade fiscal – municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- outros documentos que possam ser necessários visando atendimento, principalmente, da Lei n. 14.133/2021.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que:

- o valor a ser contratado pode ser considerado baixo, tendo em vista encontrar-se estimado dentro do limite para dispensa de licitação;
- o pagamento ocorrerá somente após a realização da entrega, e isso mitiga o risco de a autarquia pagar por material que não tenha recebido;

- a imposição de uma carta-fiança ou seguro-garantia (mesmo para valores baixos) aumenta o custo operacional para os licitantes, o que geralmente é repassado para o preço final do contrato, tornando a proposta mais cara para a autarquia;
- empresas de pequeno porte ou microempreendedores, aptas a fornecer os equipamentos, poderiam ser afastadas da licitação devido à dificuldade ou custo de obtenção da garantia, o que fere o princípio da competitividade.

5.6. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. "e" e art. 40, § 1º - inc. II e III, lei 14.133/21)

6.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, observando o prazo estipulado. A entrega deverá ser realizada de forma total, não sendo admitida entrega parcial.

6.2. A entrega deverá ser realizada na Av. Maria José Bechelli Batalha, 259, Cezar de Souza, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08820-515, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 10h e das 13h às 16h, ou outro endereço que possa ser indicado na AF dentro do município.

6.3. Os extintores serão recebidos inicialmente de forma provisória e, após as devidas apurações, poderão ser recebidos de forma definitiva, observando-se as seguintes disposições:

- a) quando da entrega dos itens ora licitados, no local de entrega especificado, o Semae se reserva o direito de conferir e inspecionar os itens em parte ou no todo, inclusive os quantitativos, devendo a contratada aguardar o tempo necessário. Isto aplica-se inclusive às transportadoras que estejam a serviço da contratada;
- b) o Semae receberá provisoriamente os materiais e terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo, caso todos os itens estejam em conformidade com o especificado;
- c) os itens que apresentem defeito, ou não estejam em conformidade com os requisitos esperados, serão rejeitados, tendo a contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição;
- d) o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, al. "f", lei 14.133/21)

7.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- o Diretor Administrativo será o gestor do contrato pelo Semae, competindo a ele o planejamento, organização, direção, controle de recursos e quantitativos, auxiliado e subsidiado pelos fiscais do contrato;
- o Encarregado de Segurança do Trabalho e o Técnico de Segurança do Trabalho realizarão a fiscalização técnica pelo Semae, conferindo se o objeto entregue pela contratada atende aos requisitos, se mantém o desempenho esperado, etc.;
- o Encarregado de Segurança do Trabalho e o Auxiliar de Apoio Administrativo realizarão a fiscalização administrativa pelo Semae, conferindo a regularidade documental, medições, cumprimento de prazos de entrega, etc.;
- a contratada indicará ao Semae um preposto para as devidas tratativas com a autarquia referente à contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, al. "g", lei 14.133/21)

8.1. A medição, para fins de pagamento da contratada, se dará através da conferência objeto entregue, que tenha sido inspecionado e aceito pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado em 10 dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do poder executivo em Mogi das Cruzes.

8.3. Se houver glosa parcial do objeto, o Semae deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor correto.

9. DO REAJUSTE (art. 92, § 3º, lei 14.133/21)

9.1. Considerando a duração da contratação, não haverá reajuste nos valores estabelecidos na proposta comercial da empresa vencedora.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, al. "h", lei 14.133/21)

10.1. O objeto não será fornecido de forma parcelada, tendo em vista tratar-se de único item.

10.2. Considerando o valor estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, al. "j", lei 14.133/21)

11.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA).

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII e suas alíneas, bem como art. 40, § 1º e suas alíneas, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, 04 de setembro de 2026.

ALEXANDRE PETRONILIO DOS SANTOS
Técnico de Segurança do Trabalho

DENISE KNIPEL DE MEDEIROS
Diretora Administrativa